Goiânia
O futuro se faz agora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Avenida do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

N. º 001483/2006.

HABITAÇÃO COLETIVA

É concedido o presente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, conforme processo. Nº. **27984622**

Ao Sr.(a): **HENRIQUE MIRANDA VALADARES E KARINE DE O. VALADARES**

O imóvel situado na: **AV. C-104 C/ RUA C-125 C/ RUA C-142, QUADRA: 222**
LOTE: 1/2/3/15/16/16A/17.

Setor: **JARDIM AMERICA**

IPTU: **305.010.0170.000-0**

Descrição de Pavimentos: **02 Subsolos + Térreo c/ Mezanino + 16 pvts Tipo = 20 (vinte) Pavimentos.**

Sob responsabilidade técnica de: **JULIANA SILVA DE OLIVEIRA** CREA: **11848/D-GO**

Área do terreno:	**3.537,94 m²**
Áreas edificadas:	
Existente:	
Levantamento:	
Redução de Área:	
A Construir:	**25.546,20 m²**
Área Total:	**25.546,20 m²**
Área Tributável:	**25.546,20 m²**

Válido por dois anos para início da obra.

OBS: CONCEDIDO 14,00 m² DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR N. 036/95.

Emitido por: *THIAGO VINICIUS LIMA LEITE*

Goiânia, 28 de junho de 2006.

T/ [illegible]

Arq.º Magali Teixeira Nunes da Rocha
Arquiteto Analista

Arq. Kellen Mendonça Santos
Chefe do DVAP

Arq.º César Ricardo Nunes da Rocha
Diretor do DPAL

Goiânia
O futuro se faz agora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

PARECER: 907/2005
PROCESSO: 2653.772-0
INTERESSADO: GLP ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em analise a solicitação da inicial, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria ***ADMITEM*** o uso do art. 128 da Lei Complementar nº 031/94, para os lotes 1, 2, 3, 15, 16A, 16 e 17, quadra 222, Av. C-104, C-125 e C-142, Bairro Jardim América, tendo em vista que com a doação dos 3 (três) metros que integrarão o passeio publico, a edificação ficará recuada 08 (oito) metros, o que vem ao encontro do principio adotado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo no que se refere aos indices incentivados, em especial ao solicitado, ou seja, art.128, que objetiva buscar maiores amplitudes de espaços na cidade, de forma induzir as construções a respeitarem maiores afastamentos frontais, sem prejuizo das demais funções da cidade, tais como: circular, habitar, etc.

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada a aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser previamente aprovado um projeto de ***REMANEJAMENTO*** junto a Divisão responsavel desta Secretaria, constando a faixa de 3,00m (três metros) como ***AREA PÚBLICA MUNICIPAL***, pela Av. C-125, conforme art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Ainda, o afastamento frontal do subsolo para fins de estacionamento de veículos, fica liberado a partir dos novos limites do lote resultante do remanejamento.

Outrossim, informamos que a area a ser doada ao municipio - 3 (três) metros, vezes a dimensão da testada do lote após remanejamento - não poderá ser utilizada como estacionamento, devendo receber tratamento paisagístico sendo que a sua manutenção ficará a cargo do(s) proprietario (s) do lote.

A Equipe Técnica desta Secretaria ADMITE ainda da aplicação do art. 131 da Lei Complementar nº 031/94, outorgando o direito de construir mais 0,5 (meia) vez além do respectivo coeficiente de aproveitamento, desde que a edificação atenda ao afastamento frontal minimo de 10 (dez) metros pela Rua/Av. C-104 a partir do pavimento térreo.

Após a aprovação desse Remanejamento, efetivando a doação da faixa de 3 (três) metros vezes a dimensão da testada do lote, e que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Salientamos, porém, que essa aplicação do art. 128, fica vinculada ao quantitativo maximo de 136 (cento e trinta e seis) unidades habitacionais e ao numero de vagas para estacionamento de veículos que deverá ocorrer da seguinte forma:

- Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada unidade coletiva consoante Decreto Nº 2.081, de 04/08/95.
- Deverá ser reservada vaga adicional de estacionamento de veículos, para os apartamentos resultantes da aplicação do adicional de 0,5 vez a area do lote conforme art. 128.

Cartório do 4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
09 JAN 2006
Felix Martins Batalha
Maria de Fátima Camilo
Escreventes

Goiânia
O futuro se faz agora

Goiânia
O futuro se faz agora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

PARECER 907/2005
PROCESSO 2653.772/0

Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m

Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade coletiva

Admite-se a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção ligada ao lençol freático para complementação do índice de permeabilidade exigido;

Admite a utilização de vagas no afastamento frontal do pavimento térreo desde que a mesma sejam descobertas com circulação e área de manobra internamente ao terreno; → + do Parecer

Admite o índice de ocupação com 80% para o pavimento térreo.

Fica liberado parte do afastamento frontal de 5,00m para construção de guarita de segurança e passarela de acesso de pedestres desde com que área máxima construída de 2% da área do terreno

Informações, outras, pertinentes a elaboração do Projeto de Remanejamento e à autorização conclusiva do art. 128 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário

Vedado o acesso pela Av. C-104.

Conforme Decreto N.º 868, de 17 de maio de 2000, *o presente documento terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias*, **contados a partir da data de sua emissão**

Goiânia, 30 de junho de 2005

ARQTº CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Deptº de Análise e Licenciamento

ADVª. ELIANY J. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso

ARQTª. CELIMENE M. FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos

ARQTº. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Chefe da Divisão de Estruturação Viaria

ARQTº JONAS HENRIQUE T. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo

asm

Cartório Índio Artiaga
1º Tabelionato de Notas
Comarca de Barbacena (Minas Gerais)
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
09 JAN 2006
Felix Martins Barcalha
Maria de Fátima Camilo
Escreventes